

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
MESTRADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO

ADENDO 01 - EDITAL PPGE 03/2019 - CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO
DOCENTE NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Acre/UFAC – PPGE, no exercício de suas atribuições e considerando os critérios da CAPES para credenciamento, descredenciamento e credenciamento de docentes permanentes, pesquisadores visitantes e colaboradores, torna público o Adendo nº 01 ao Edital PPGE nº 03/2019 para fins de alteração do Capítulo IV do referido Edital:

Onde se lê:

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

Artigo 12 - As análises do desempenho para o credenciamento e/ou credenciamento serão feitas por comissão nomeada pelo Colegiado, Conforme Portaria nº 2.439 de 30 de julho de 2019.

Artigo 13º - Na análise do pedido de credenciamento e/ou credenciamento serão analisados e conferidas a produção bibliográfica qualificada anexada, quando então serão atribuídos a pontuação conforme Anexo 2.

§ 1º - A Produção periódica será pontuada conforme Qualis 2017/2018, onde produto publicado em veículo não qualificado será descartada para fins de pontuação.

§ 2º - Para efeito de cálculo interno da produção bibliográfica docente, a classificação de livros será feita considerando apenas 3 patamares: livros não qualificados, livros L2 e livros L3 e livros L4. Um livro não qualificado é aquele que não se caracteriza como livro ou como fruto de pesquisa. Um livro L1 é aquele de produção regional e com endogenia. Um livro L2 é aquele de produção mais regional e/ou com sinais de endogenia. Um livro L3 é aquele produzido por editora de circulação nacional, com todos os capítulos tendo autoria de pelo menos um doutor, fruto de pesquisa e sem sinais de endogenia. Um livro L4 é aquele produzido por editora de circulação nacional, com todos os capítulos tendo autoria de pelo menos um doutor, fruto de pesquisa, sem sinais de endogenia e com financiamento de agência de fomento e/ou editora internacional.

Artigo 14º - A classificação para credenciamento e/ou credenciamento obedecerá os seguintes termos:

§ 1º - Para obter **credenciamento ou credenciamento como professor permanente**, o candidato deverá, além de todos os critérios previstos para tal condição, obter na análise de sua produção bibliográfica qualificada o **mínimo de 280 pontos**.

§ 2º - Para obter **credenciamento ou credenciamento como professor colaborador**, o candidato deverá, além de todos os critérios previstos para tal condição, obter na análise de sua produção bibliográfica qualificada o **mínimo de 190 pontos**.

§ 4º - O candidato ao credenciamento ou credenciamento que não obter a pontuação de produção qualificada prevista neste Edital terá seu pleito indeferido.

Artigo 15º - O resultado preliminar da chamada pública de credenciamento de docente pelo PPGE/UFAC será divulgado conforme data prevista no Anexo 1, na página da Universidade Federal do Acre/UFAC e na Coordenação do PPGE/UFAC (mural de aviso da Secretaria da Coordenação).

Parágrafo Único: Decorrido o prazo regimental de 48 horas para interposição de recurso, o resultado será divulgado, pelos mesmos meios, conforme previsto no Anexo 1.

Leia-se:

CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

Artigo 12 - As análises do desempenho para o credenciamento e/ou credenciamento serão feitas por comissão nomeada pelo Colegiado, Conforme Portaria nº 2.439 de 30 de julho de 2019.

Artigo 13º - Na análise do pedido de credenciamento e/ou credenciamento serão analisados e conferidas a produção bibliográfica qualificada anexada, quando então serão atribuídos a pontuação conforme Anexo 2.

§ 1º - A Produção periódica será pontuada conforme Qualis 2017/2018, onde produto publicado em veículo não qualificado será descartada para fins de pontuação.

§ 2º - Para efeito de cálculo interno da produção bibliográfica docente, a classificação de livros será feita considerando apenas 3 patamares: livros não qualificados, livros L2 e livros L3 e livros L4. Um livro não qualificado é aquele que não se caracteriza como livro ou como fruto de pesquisa. Um livro L1 é aquele de produção regional e com endogenia. Um livro L2 é aquele de produção mais regional e/ou com sinais de endogenia. Um livro L3 é aquele produzido por editora de circulação nacional, com todos os capítulos tendo autoria de pelo menos um doutor, fruto de pesquisa e sem sinais de endogenia. Um livro L4 é aquele produzido por editora de circulação nacional, com todos os capítulos tendo autoria de pelo menos um doutor, fruto de pesquisa, sem sinais de endogenia e com financiamento de agência de fomento e/ou editora internacional.

Artigo 14º - A classificação para credenciamento e/ou credenciamento obedecerá os seguintes termos:

§ 1º - Para obter **credenciamento ou credenciamento como professor permanente**, o candidato deverá, além de todos os critérios previstos para tal condição, obter na análise de sua produção bibliográfica qualificada o **mínimo de 280 pontos**.

§ 2º - Para obter **credenciamento ou credenciamento como professor colaborador**, o candidato deverá, além de todos os critérios previstos para tal condição, obter na análise de sua produção bibliográfica qualificada o **mínimo de 190 pontos**.

§ 4º - Os candidatos ao credenciamento ou credenciamento serão classificados, por linha de pesquisa, em ordem decrescente conforme pontuação obtida na produção bibliográfica.

§ 5º - Para a distribuição entre as categorias, colaborador ou permanente, observar-se-á a correlação entre o número de professores permanentes/colaboradores, assegurando-se que o número de professores colaboradores não deverá ultrapassar o correspondente a 30% do número de professores permanentes.

§ 6º - O candidato ao credenciamento ou credenciamento que não obter a pontuação mínima de produção qualificada prevista neste Edital terá seu pleito indeferido.

Artigo 15º - O resultado preliminar da chamada pública de credenciamento de docente pelo PPGE/UFAC será divulgado conforme data prevista no Anexo 1, na página da Universidade Federal do Acre/UFAC e na Coordenação do PPGE/UFAC (mural de aviso da Secretaria da Coordenação).

Parágrafo Único: Decorrido o prazo regimental de 48 horas para interposição de recurso, o resultado será divulgado, pelos mesmos meios, conforme previsto no Anexo 1.

Rio Branco-AC, 26 de agosto de 2019.